



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **ELEVADORES OTIS LTDA**, situada na Rua da Assembleia, 66, Pavimento 4-C, Centro,, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20.011-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante Procurador, Sr. Rosalvo Theodoro Fuly, Cédula de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED] IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 11/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI- 14/0001/084679/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constituem objeto do presente instrumento:

**a) a prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2021, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 6 (seis) elevadores – marca OTIS – modelo GEN2 COMFORT, instalados no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

**b) a concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **18 (dezoito) meses**, com início em **06 de outubro de 2022** e término previsto para o dia **05 de abril de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)**

Fica concedido o reajuste contratual no percentual de **8,9946%**, referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **agosto/2020 a julho/2021**, com efeitos financeiros a partir de **fevereiro/2022**, mês de referência da entrada do requerimento de solicitação do reajuste (doc. SEI nº. 29507668), e no percentual de **10,06924%**, referente ao período de **agosto de 2021 a julho de 2022**, com efeitos financeiros a partir de **agosto de 2022**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.70	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 130.662,25** (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato, é assim calculado:

**a) Período de 01/02/2022 a 30/07/2022:** Valor de **R\$ 3.124,74** (três mil, cento e vinte quatro reais e setenta e quatro centavos).

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor Devido (R\$)</b>
Fevereiro/2022	520,79
Março/2022	520,79
Abril/2022	520,79
Maió/2022	520,79
Junho/2022	520,79
Julho/2022	520,79
<b>Total – R\$</b>	<b>3.124,74</b>

**b) Período de 01/08/2022 a 05/10/2022:** Valor de **R\$ 2.505,19** (dois mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos).

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor Devido (R\$)</b>
Agosto/2022	1.156,24
Setembro/2022	1.156,24
Outubro/2022 – 5 dias	192,71
<b>Total – R\$</b>	<b>2.505,19</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO**, relativamente ao período da **prorrogação do prazo de vigência contratual** no período de **06/10/2022 a 05/04/2024**, o

valor total de **R\$ 125.032,32** (cento e vinte e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 6.946,24** (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), cada uma delas.

#### **CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 130.662,25** (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 234.882,25** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)**

O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 6.533,11** (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos), com prazo de validade de **06/10/2022** a **05/04/2024**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Bruno Dubeux  
Procurador-Geral do Estado

#### **ELEVADORES OTIS LTDA.**

Rosalvo Theodoro Fuly  
Procurador/Representante Legal

#### **Testemunhas:**

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

**CPF.** [REDACTED]

2) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

**CPF.** [REDACTED]

Rio de Janeiro, 28 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO THEODORO FULY, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 28/09/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 28/09/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 29/09/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40285997** e o código CRC **996426D5**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/084679/2020

SEI nº 40285997

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>